



Câmara Municipal de Oriximiná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 06 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Cria e disciplina a concessão do Título de Cidadão Oriximinaense e do Diploma Honra ao Mérito, a serem outorgados pelo Poder Legislativo do Município de Oriximiná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e no Art. 36, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As concessões de Título de Cidadão Oriximinaense e Diploma Honra ao Mérito serão disciplinadas por este Decreto.

Art. 2º As honrarias referidas no Art. 1º serão concedidas a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município de Oriximiná, ou contribuído significativamente para o bem-estar e progresso de sua comunidade, e que preencham os seguintes requisitos:

- I - Tenham se distinguido por contribuições notórias nas áreas social, cultural, educacional, esportiva, religiosa, científica, econômica, ambiental, de saúde pública ou de segurança;
- II - Tenham prestado relevantes serviços públicos ou privados em prol da coletividade de Oriximiná;
- III - Demonstrem vínculo de apreço e cooperação com o Poder Público Municipal ou com as instituições da sociedade civil, auxiliando no alcance dos seus fins;
- IV - Possuam reconhecida reputação ilibada e não tenham sido condenadas criminalmente.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput devem ser públicos e notórios, independentemente de o homenageado ter ou não domicílio ou atividade econômica no Município.

Art. 3º O Projeto de Decreto Legislativo para concessão de honraria, após a indicação e subscrição do Vereador, será considerado aprovado se obtiver maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação aberta, observando-se a tramitação prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Three handwritten signatures in blue ink, likely belonging to the members of the Chamber who approved the decree.



Câmara Municipal de Oriximiná

§ 1º Cada espécie de honraria será concedida apenas uma vez a cada homenageado, mesmo que ocorra em Sessões Legislativas diversas.

Art. 4º Poderá ser conferido um título de cada modalidade por Vereador na Legislatura.

Art. 5º O Projeto de Decreto Legislativo com a indicação do nome de um cidadão, subscrito pelo Vereador propositor, deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara.

Art. 6º A concessão do Título de Cidadão Oriximinaense tem como condição indispensável a ausência de naturalidade no Município de Oriximiná, destinando-se a homenagear pessoas físicas que, cumulativamente:

- I - Comprovarem vínculo notório e duradouro com o Município, por meio de contribuição significativa ao seu desenvolvimento, em período não inferior a 5 (cinco) anos;
- II - Enquadrem-se integralmente nos requisitos estabelecidos no Art. 2º deste Decreto.

Art. 7º Conceder-se-á Diploma Honra ao Mérito às pessoas, naturais de Oriximiná ou não, que tenham prestado ou prestam relevantes serviços à comunidade, e que se enquadrem nos requisitos do Art. 2º deste Decreto.

Art. 8º Deverão vir anexados ao Projeto de Decreto Legislativo, como requisitos essenciais:

- I - Biografia circunstanciada da pessoa que se pretende homenagear;
- II - Relação circunstanciada dos serviços e trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa a que se pretende prestar a homenagem;
- III - Certidão negativa de antecedentes criminais;
- IV - No caso de Título de Cidadão Oriximinaense, documento que comprove ter nascido em outro município.

Parágrafo único. As proposições com insuficiência dos documentos exigidos serão devolvidas ao autor, que as completará, procedendo a novo encaminhamento.

Art. 9º O título de honraria constará de um diploma de formato retangular, com as dimensões mínimas de 30 cm (trinta centímetros) de comprimento por 20 cm (vinte centímetros) de largura, encimado pelo brasão do Município.

Art. 10 A entrega do título à pessoa contemplada dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 11 Os direitos e homenagens dos títulos já concedidos são mantidos e referendados pelo presente Decreto.

Three handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. The signatures appear to be official in nature, likely belonging to the members of the Mesa Diretora mentioned in the text.



Câmara Municipal de Oriximiná

Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 13 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Lucelindo Tavares da Câmara Municipal de Oriximiná, em 14 de outubro de 2025.


Renan Guimaraes
Vereador


Mônica Franco
Vereadora


Toninho Picanço
Vereador


Marta Godinho
Vereadora



Câmara Municipal de Oriximiná

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo fundamental aperfeiçoar e conferir o máximo rigor jurídico ao processo de outorga do Título de Cidadão Oriximinaense e do Diploma Honra ao Mérito. Trata-se de um ato de competência privativa e indelegável desta Casa Legislativa, conforme estabelece o Art. 36, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Oriximiná, e que, portanto, exige uma regulamentação técnica e inatacável.

A proposta visa sanear e modernizar a legislação existente, garantindo maior segurança jurídica e transparência no reconhecimento cívico, ao mesmo tempo em que fortalece os princípios da moralidade e da imparcialidade.

Em essência, este Decreto Legislativo ajusta o foco do mérito, que passa a valorizar a contribuição notória e relevante do cidadão em todas as esferas (social, cultural, econômica).

A aprovação deste Decreto Legislativo é, portanto, imprescindível para que a Câmara Municipal exerça sua função institucional de reconhecer, de forma justa, isonômica e em estrita observância à legalidade, aqueles que se destacam como grandes benfeiteiros de nosso Município.

Pela relevância da matéria e pela urgência no aprimoramento do arcabouço jurídico municipal que rege as honrarias, pedimos a aprovação dos Nobres Vereadores.

Plenário Lucelindo Tavares da Câmara Municipal de Oriximiná, em 14 de outubro de 2025.


Renan Guimarães
Vereador


Mônica Franco
Vereadora


Toninho Picanço
Vereador


Marta Goellino
Vereadora